



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SÃO PAULO.

Processo n.º 1001929-35.2024.8.26.0576.

TORNITEC MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA.,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.334.141/0001-03, com IE n.º 114.714.819-117, com sede na Rua Piratininga, n.º 568/578, Brás, São Paulo/SP, CEP 03042.000, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

A presente manifestação tem por objetivo oferecer uma proposta-base (**Stalking Horse**) para aquisição da integralidade dos bens móveis arrecadados na presente falência, compreendendo os equipamentos industriais, mobiliários e itens de informática/audiovisual descritos nos **laudos de avaliação de fls. 10.062 a 10.178.**



A utilização desse modelo de alienação atende ao interesse da massa falida por **estabelecer um preço mínimo para o procedimento competitivo, reduzir o risco de insucesso da venda judicial e estimular a apresentação de ofertas superiores, preservando integralmente a concorrência entre eventuais interessados.**

A existência de uma oferta vinculante, portanto, não restringe a competitividade do certame. Ao contrário, cria um parâmetro econômico inicial e amplia as perspectivas de maximização do produto da alienação em benefício da coletividade dos credores.

Pois bem, observadas as avaliações constantes dos laudos de fls. 10.062 a 10.178, a interessada apresenta oferta correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor global atribuído aos bens móveis – R\$ 2.496.320,64 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Caso homologada a proposta, a aquisição observará as seguintes condições financeiras:

Valor da Oferta	20% do valor total das avaliações
Entrada (art. 895, § 1º, CPC)	25% do valor da arrematação
Saldo (art. 895, § 1º, CPC)	Em 30 parcelas mensais e consecutivas
Correção	Tabela prática de atualização do TJ/SP
Comissão do Leiloeiro	5% do valor da arrematação

Como garantia da obrigação assumida, a adquirente se compromete a apresentar imóvel de sua propriedade, totalmente livre e desembaraçado, cujo valor venal seja suficiente para assegurar o adimplemento das parcelas vincendas.

A presente proposta possui caráter firme, irrevogável e irretratável e, **caso assim entenda o Administrador Judicial**, este proponente, como demonstração de sua efetiva intenção de contratar, também se compromete a efetuar depósito judicial correspondente a **10% (dez por cento)** do valor ofertado, em **24 (VINTE E**



QUATRO) horas contadas da publicação da decisão que homologar a presente proposta como oferta-base (**Stalking Horse**), tal como o interessado de fls. 10.181-10.205.

Na hipótese de a proponente vir a ser declarada vencedora do procedimento competitivo, referido depósito será automaticamente compensado com o valor devido a título de entrada.

A presente oferta ainda considera como pressupostos essenciais:

1. a homologação dos laudos de avaliação de fls. 10.062 a 10.178;
2. inexistência de sucessão da adquirente em quaisquer obrigações, passivos, contingências ou responsabilidades das sociedades falidas;
3. transferência dos bens livres de restrições que impeçam sua regular alienação.

A proponente também requer que lhe seja reconhecido o direito de preferência na aquisição desses bens, assegurando-lhe a possibilidade de igualar ou superar eventual proposta mais vantajosa apresentada durante **qualquer etapa** do procedimento competitivo – primeiro ou segundo leilões.

Caso seja apresentada oferta concorrente em condições superiores, requer seja assegurado prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da ciência formal da respectiva proposta, para eventual exercício do direito de cobertura.

Sob a perspectiva econômica, a proposta ora apresentada produz efeitos positivos imediatos para o processo falimentar.

Além de eliminar o risco de ausência de interessados na aquisição do lote, estabelece referência objetiva para o mercado, estimula a concorrência e preserva a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, circunstâncias compatíveis

com os princípios da eficiência, da maximização dos ativos e da satisfação do interesse dos credores.

A homologação da condição de **Stalking Horse** não implica preferência automática na aquisição dos bens, mas apenas reconhece à ofertante os direitos inerentes à oferta-base, preservando a plena competitividade do futuro procedimento de alienação.

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. o recebimento da presente proposta vinculante;
2. sua homologação como oferta-base, na modalidade **Stalking Horse**;
3. o reconhecimento do direito de preferência, facultando à ofertante igualar ou superar eventual proposta concorrente, no prazo de 48 horas contado da ciência formal;
4. que as condições ora apresentadas passem a integrar o edital ou o procedimento de alienação dos ativos descritos nos laudos de fls. 10.062 a 10.178.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

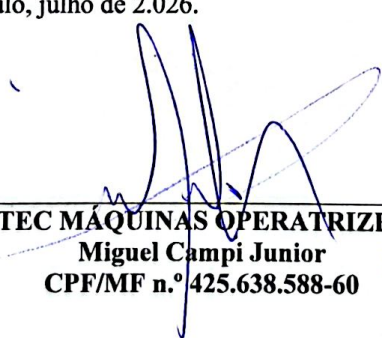
pp. **Maurício Peres Ortega**
OAB/SP n.º 155.733

pp. **Carlos Augusto Stockler Pinto Bastos**
OAB/SP n.º 159.721

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

TORNITEC MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.334.141/0001-03, com IE n.º 114.714.819-117, com sede na Rua Piratininga, n.º 568/578, Brás, São Paulo/SP, CEP 03042.000, neste ato representado por seu Sócio, Miguel Campi Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 425.638.588-60, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agir em conjunto ou separadamente, os advogados integrantes do escritório **ORTEGA, BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJF/MF sob o n.º 05.246.265/0001-98, os d^{rs}. **MAURÍCIO PERES ORTEGA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 155.733, **CARLOS AUGUSTO STOCKLER PINTO BASTOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 159.721, **MERLY LUMIKO UEMURA OSAKA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 122.382, **ANA CLARA STOCKLER PINTO BASTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n.º 484.815, além do estagiário **ANTÔNIO JOSÉ DE AZEVEDO PRAZERES GONÇALVES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.600.853, inscrito no CPF/MF sob o n.º 479.062.438-20, todos com escritório na Alameda Campinas, n.º 463, cj. 12A, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01404.902, fone n.º (11) 2367.8267 – contato@ortegabastos.adv.br, outorgando-lhes poderes da cláusula “ad judicium” e os especiais para, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, representar o outorgante, praticar todos os atos exigidos ou necessários ao seu bom e fiel desempenho, inclusive propor e variar de ação, acordar, contestar, desistir, impugnar, recorrer, reconvir, transigir, conciliar, receber ofícios, alvarás, e mandados de pagamento para levantamento de depósitos bancários judiciais, assinar termos ou recibos e quitação, efetuar e receber pagamentos, requerer, e substabelecer, com ou sem reservas. *Especialmente para representá-la nos autos do processo n.º 1001929-35.2024.8.26.0576, da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs da Comarca de São José do Rio Preto – Falência de Keto Vestuário e Calçados Ltda..*

São Paulo, julho de 2.026.



TORNITEC MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA.

Miguel Campi Junior
CPF/MF n.º 425.638.588-60

JUCESP

E. R. 001
SIMPI

08 24

✦ ✦

JUCESP PROTOCOLO
0.867 193/24-4ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADATORNITEC MAQUINAS OPERATRIZES LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados: **MIGUEL CAMPI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG.nº 11.257.286-8 – SSP-SP e CPF nº 013.346.568-35, **MARIA REGINA FRESCHI CAMPI** brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n.º 7.286.309 SSP-SP e CPF nº 002.859.938-10 e **VANDA CAMPI**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n.º 6.966.878-4 -SSP-SP e CPF 768.195.318-34, todos residentes e domiciliados à Rua Piratininga, 568 - Brás - São Paulo - SP, CEP 03042-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça de São Paulo sob a denominação social de **TORNITEC MAQUINAS OPERATRIZES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.334.141.0001-03 com sede à Rua Piratininga, 568/578 - Brás - São Paulo - SP, CEP 03042-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob nº 35213921935 em 12/07/1996, resolvem procederem a presente alteração contratual conforme as cláusulas adiante estabelecidas que reciprocamente aceitam:

= PRIMEIRA =

O sócio **MIGUEL CAMPI**, supra qualificado, cede, como de fato cedido tem, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de suas quotas de capital, para cada sócio, ora admitidos, a saber: **MIGUEL CAMPI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 09/02/1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.715.101-7 e do CPF nº 425.638.588-60, e **LETICIA CAROLINA CAMPI**, brasileira, solteira, maior,

JUCESP

12 de 2024

data de nascimento 05/01/1997, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 36.715.102-9 e do CPF nº 425638.668-80, ambos residentes e domiciliados à Rua Piratininga, 568 Brás – São Paulo – SP, CEP 03042-000, com anuência dos demais sócios, capital este já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

= SEGUNDA =

O capital social permanece em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, mas que em face à admissão de novos sócios, fica assim distribuído entre eles como se segue:

MIGUEL CAMPI	274.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 274.000,00
MARIA REGINA FRESCHI CAMPI	3.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
VANDA CAMPI	3.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
MIGUEL CAMPI JUNIOR	10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
LETICIA CAROLINA CAMPI	10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total.....	300.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

= TERCEIRA =

Neste ato a sociedade resolve dar nova redação à clausula Segunda que se refere ao objeto social, que passa a ser assim redigido:

- 1- Comercio de máquinas operatrizes e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 2- Prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas industriais,
- 3- Compra e venda de imóveis próprios,
- 4- Locação de imóveis próprios,

= QUARTA =

Nova redação também é dada à cláusula Sétima, que fica assim redigido:

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial, e extrajudicialmente, assinando em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial,

JUCESP

19.05.24

vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais e fianças entre outras e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de maneira clara e por escrito. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

= QUINTA =

Nova redação, também, é dada à cláusula Oitava, que fica assim redigido:

Ao término da cada trimestre do ano ou ao final do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou desproporcional, (art. 1007 CC/2002) se assim convir, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Em virtude das alterações introduzidas por este instrumento, deliberam os sócios consolidarem o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TORNITEC MAQUINAS OPERATRIZES LTDA
CNPJ 01.334.141/0001-03**

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **TORNITEC MAQUINAS OPERATRIZES LTDA** e terá sua sede na Rua Rua Piratininga, 568/578 – Brás São Paulo – SP, CEP 03042-000.

2ª. O objeto social passa a ser:

- 1- Comércio de máquinas operatrizes e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 2- Prestação de serviços de conserto e manutenção de maquinas industriais,

JUCESP

12 08 24

3- Compra e venda de imóveis próprios,

4- Locação de imóveis próprios,

3ª. O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, assim distribuídos entre os sócios :

MIGUEL CAMPI	274.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 274.000,00
MARIA REGINA FRESCHI CAMPI	3.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
VANDA CAMPI	3.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
MIGUEL CAMPI JUNIOR	10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
LETICIA CAROLINA CAMPI	10.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total.....	300.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

4ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial, e extrajudicialmente, assinando em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais e fianças entre outras e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de maneira clara e por escrito. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

JUL 30

12 06 2024

8ª. Ao término de cada trimestre do ano ou ao final do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou desproporcional, (art. 1007 CC/2002) se assim convir, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes ou, no caso do sócio majoritário, com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. Os Administradores, incluindo os sócios ora admitidos, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUCESP

12 JUN 24

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de abril de 2024.



24º Tabelião de Notas da Capital
 São Paulo - SP
 Fone: (11) 3242-1400 8333
 E-mail: atendimento@24tabeliao.not.br

Reconheço a(s) firma(s) com valor econômico por semelhança de
 MIGUEL CAMPI, VANDA CAMPI, MARIA REGINA FRESCHI CAMPI, a qual
 confere com o padrão arquivado em Cartório. Valido somente com
 Selo de Autenticidade.*****
 N. 070524327251 SÃO PAULO, 07 de Maio de 2024.
 1019AA234400 1019AA156807
 Firma R\$12,60 Em testemunho
 Total R\$37,80 ELTON JONNES LARANHA STANLIM - ESCRIVENTE

112326
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11019AA0234400

112326
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21019AA0156807

240 **MIGUEL CAMPI**

240 **VANDA CAMPI**

240 **MARIA REGINA FRESCHI CAMPI**

MIGUEL CAMPI JUNIOR

20 **16 RCPN** **07 MAIO 2024**
LETICIA CAROLINA CAMPI
 Leticia C. Campi

TESTEMUNHAS:

PAULO GILBERTO CAVALLI FILHO

RG. 14.503.302-8 - SSP - SP

ROSILDA BARBOSA FERREIRA CAVALLI

RG 17.003.708-3 - SSP - SP

JUCESP
12 JUN 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
234.625/24-7
JUCESP